

OUTORGADO Elizeu Alencastro Rizzieri
 Projeto Quilma 1ª Fase Lote nº Área Desm.
 Quadra n.º 102 - Sec. Área Ind. Setor _____ Processo n.º 5.032/80

TÍTULO DEFINITIVO N.º 02054

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo

Administrativo n.º 5.032/80 Outorga a Elizeu Alencastro Rizzieri, brasileiro, casado., portador da Carteira de Identidade n.º 121R - 103.914 expedida pela SSI/SC. e do CPF n.º 004.749.169-87

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Quilma 1ª Fase Lote: Área Desm. R. 02 com Sec. Área Ind. com 3.500,00m² (Três mil e quinhentos metros quadrados) localizada no município de Quilma - MT.

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:
 Ao norte: Rodovia AR 1, Ao sul: Área Remanescente R. 02, Ao leste: Área Remanescente R. 02, Ao oeste: Área Remanescente R. 02. Situação dos Marcos: 1. 2. Frente: Rodovia AR-1 - 70,00m, 2. 3. Lado direito: Área Remanescente R. 02 - 50,00m, 3. 4. Fundos: Área Remanescente R. 02 - 70,00m, 4. 1. Lado esquerdo: Área Remanescente R. 02 - 50,00m. Havido pelo Estado de Mato Grosso por força da Matricula 33512, Livro 2C de 03/07/78, e a Lei n.º 3.744 de 10/06/76, publicada no D.O.E. de 11/06/76, que alt. a Lei n.º 3.307 de 10/12/72, pub. no D.O.E. de 26/12/72 que aut. a Codemat, a promover o loteamento. tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de Janeiro de 19 92
 Eu, Emir de Campos Figueiredo, Chefe do Setor Apoio Administrativo o fiz escrever e assino.

Transcrito por	Conferido por	Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0021_ 2025-00143_221.5_JUINA - 05_02054
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0021_ 2025-00143_221.5_JUINA - 05_02054.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 7B991DE7DE472C9B58AF2C77BE539FAE
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:18:32
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:18:32
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:18:32

